



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



MENSAGEM N.º 7, DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2016 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e todos os Vereadores, esperando que o referido projeto venha a merecer uma acolhida favorável.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de maio de 2015.

IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº

54 / 2015

Data:

8 / 5 / 15

Horário:

10:30 HS

Responsável pelo Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



## PROJETO DE LEI N.º 79 /2015.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis - MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Indianópolis para o exercício de 2016, nos termos desta Lei.

§ 1º Para a elaboração dos Orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, deverão também ser observados os dispositivos pertinentes, constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nesta Lei compreendem:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos Orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;
- IV - as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX - os critério e formas de limitação de empenho;
- X - as disposições gerais sobre Orçamento de 2016.

### CAPÍTULO II

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As metas e prioridades para ano de 2016 são as que constarão, para o referido ano, no Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados às metas e prioridades a que se refere *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas, desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais desta Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de outros programas, na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município, nos termos dos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, são os constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, constantes dos anexos desta Lei, deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o § 1º, deste artigo, que produzirem uma variação superior a 32% (trinta e dois por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2016, apresentada nos anexos dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

## CAPÍTULO III

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Indianópolis conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2016 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O Orçamento da seguridade social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias, abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN n.º 751/2009, a Portaria MF n.º 184/2008, o Decreto n.º 6.976/2009, a Portaria Conjunta STN/MPOG n.º 2/2007 e a Lei n.º 4.320/1964.

§ 1º Na execução da Lei Orçamentária de 2016, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



§ 2º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária de 2016 serão os mesmos definidos na legislação que aprovar ou alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária de 2016 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos arts. 2º ao 7º e 22, da Lei n.º 4.320/1964, e no art. 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000, sem prejuízo do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no art. 5º, desta Lei, comporão o projeto de lei orçamentária de 2016 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal n.º 9.394/1996 e da Lei Federal n.º 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, e da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

## CAPÍTULO IV

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A elaboração e aprovação da lei orçamentária de 2016 e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 9º Havendo a necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I - apuração do montante a ser limitado;

II - definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o Orçamento;

III - determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único, deste artigo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



IV - edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

V - notificação formal do Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I - às obrigações constitucionais e legais do Município, até seus respectivos limites;

II - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV - às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município; e

V - às despesas com pessoal e seus encargos sociais.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2016 conterà autorização ao Poder Executivo para:

I - abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a trinta e cinco por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964;

II - remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III - transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV - transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função de repriorizações de gastos.

V - transferir recursos entre fontes de recursos da uma mesma funcional programática, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função de repriorizações de gastos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III - os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



federais e estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2015, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2016.

## CAPÍTULO V

### TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei n.º 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93, no que couber.

§ 2º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II - cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

III - aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;

IV - comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade ou organização de assistência social ou de entidades e organizações em fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo, sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º, deste artigo;

V - a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos



Adm. 2013/2016  
Construindo uma  
Indianópolis para Todos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



recebidos.

Art. 13. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 12, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 14. A inclusão, na lei orçamentária de 2016, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

### CAPÍTULO VI

#### DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

- I - o limite previsto no art. 167, III, da Constituição Federal;
- II - as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n.º 43/2001;
- III - as condições de contratação previstas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

### CAPÍTULO VII

#### DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal, constantes da Lei Orçamentária de 2016, deverão observar o disposto nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 18. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão permitidas a contratação de horas extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2016:

- I - criar cargos e funções de confiança;
- II - alterar a estrutura do plano de carreiras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



- III - corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;
- IV - conceder vantagens nos termos do estatuto;
- V - admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos do art. 19, desta Lei, que implicarem aumento da despesa com pessoal, deverão observar o disposto no art. 18, desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2016.

## CAPÍTULO VIII

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2016 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no art. 20, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
- II - revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- IV - implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão das isenções de tributos municipais.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Lei Orçamentária de 2016 conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente de recursos do Orçamento fiscal de 2016, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163/2001.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2016 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 24. A publicação da Lei Orçamentária de 2016 e os seus anexos será feita mediante afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na internet.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros Municípios, mediante seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15, desta Lei.

Art. 27. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária para 2016 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - serviço da dívida;
- IV - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de maio de 2015.

IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Prefeito em Exercício

UO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
GABINETE DO PREFEITO	0001	2005	Manut. Atividades da Controladoria Interna	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 165.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0001	2006	Manut. Atividades do Chefe	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0001	2007	Manut. Assessoria de Gabinete	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 155.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0001	2008	Manut. Ativ. Saneamento Judicial	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 70.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2009	Manut. Ativ. Saneamento Judicial	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 160.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2010	Manut. Atividades da Sec. Adm. Finanças	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.343.736,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2011	Manut. Atividades do Depto Recursos Humanos	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 200.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2012	Manut. Atividades do Depto Convênios e Prestações de Contas	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 145.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2013	Manut. Atividades do Compras	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 160.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2014	Manut. Atividades de Patrimônio e Arquivo Público	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 160.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2015	Manut. Atividades de Depto Tributos	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 120.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2016	Manut. Ativ. da Sec. de Obras e Serviços Públicos	15	451	A	Serviços	Und.	1	R\$ 160.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2017	Manut. Atividades de Depto Habitação	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.055.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2018	Manut. Atividades da Sec. de Planejamento e Contabilidade	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 80.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2019	Manut. Ativ. Sec. Agri., Pecuária, Meio Amb. e Desenv. Sustent.	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 650.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2020	Manut. Ativ. do Setor de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 55.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2021	Manut. Ativ. da Secretaria de Trânsito e Transportes	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 185.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2022	Manut. Frota de Veículos	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 330.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2023	Aquisição de Veículos	04	122	A	Veículos Adquiridos	Und.	1	R\$ 25.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2024	Manut. Atividades da Secretaria Turismo, Esporte e Lazer	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 270.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2025	Manut. Atividades do Depto de Esporte e Lazer	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 70.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2026	Realização e Informatização dos Órgãos Públicos	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 35.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2027	Manut. Cooperação Mútua Tribunal de Justiça	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 34.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2028	Ampliação e Incentivos ao Desporto Comunitário	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2029	Manut. Cooperação Mútua AMVAP	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 59.232,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2030	Construção da Casa da Cultura e Museu Municipal	13	391	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2030	Manut. Atividades da Sec. De Cultura	13	391	A	Serviços	Und.	1	R\$ 95.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2031	Festividades Municipais	13	391	A	Serviços	Und.	1	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2032	Realização da Banda Municipal	13	391	A	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2033	Manut. Programa Desenv. Agricultura Familiar	20	601	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 297.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2038	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas	20	601	P	Veículos e Máquinas Adquiridos	Und.	1	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1006	Construção de Pontes e Mata Burros	15	451	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1034	Manut. Convênio com EMATER	20	601	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 48.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2033	Manut. Atividades da Pecuária Modernizada	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2034	Manut. Atividades do Desenv. Agrop. e Infraestrutura Rural	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2035	Promção e Desenv. Ações do Produtor Rural	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2036	Realização e Manutenção da Horta Escolar	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1007	Piaramento Ambiental e Gestão Urbana	20	601	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1008	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	20	601	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 270.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1009	Aquisição de Veículos	20	601	P	Veículos Adquiridos	Und.	1	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1035	Construção de Unidade de Tratamento e Compostagem - UTC	20	601	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1036	Consórcio Inter municipal Região Integrada de Desenv. Sust. - RIDES	18	542	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1148	Manutenção Pontos de Iluminação - CIDES	04	122	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 70.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	1149	Manutenção Pontos de Iluminação - CIDES	15	452	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 96.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2038	Promção e Desenv. das Ações de Meio Ambiente	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UN	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DES	0005	1037	Aquisição de Área para Instalação de Empreendimentos Agroindustriais	20	601	P	Área Adquirida	Und.	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DES	0005	2040	Promção e Desenv. Agroindustrial	20	601	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0006	1010	Construção do Velório Municipal	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 80.000,00
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0006	1011	Reforma do Cemitério Municipal	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0007	1012	Construção/Reforma do Centro Administrativo	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 80.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0007	1017	Reforma/Ampliação/Construção de Escolas e Dependências	12	365	A	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 150.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	1018	Reforma/Ampliação/Construção de Escolas Municipais - FINE	12	361	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 112.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0007	1019	Construção/Cobertura de Quadra Escolar/Coberta - FINE	12	361	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0007	2041	Manut. Atividades da SME	12	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0007	2043	Manut. Atividades de Ensino Fundamental	12	365	A	Serviços	Und.	1	R\$ 2.940.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0007	2044	Manut. Atividades do Ensino Superior	12	365	A	Serviços	Und.	1	R\$ 36.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0007	2045	Manut. Atividades da Educação de Jovens e Adultos	12	365	A	Serviços	Und.	1	R\$ 26.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0007	2046	Manutenção das Ações com Rec. OSE	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 230.000,00
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009	1039	Programa Murar Melhor	15	451	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009	1039	Aquisição de Área para Lotçamento e Construção de unidades habitacionais	15	451	P	Área Adquirida	Und.	1	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1023	Pavimentação de Vias Urbanas e Obras de Arte	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1024	Construção/Ampliação/Reforma de Meio-Fios e Passeios	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1025	Construção/Ampliação/Reforma de Praças e Jardins	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 80.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1026	Construção/Ampliação/Reforma de Galerias Pluviais	15	451	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 16.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1026	Construção/Ampliação/Reforma de Galerias Pluviais	25	792	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 50.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	1040	Manutenção e Expansão de Rede de Iluminação Pública	01	031	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 786.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	1001	Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal	01	031	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2061	Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 690.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2002	Manutenção do Corpo Legislativo	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2003	Publicação e Divulgação das Ações Cívicas	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 3.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 160.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.300,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.356.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 90.232,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 65.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 150.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.400.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 145.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 100.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 95.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 44.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 20.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 15.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 30.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 28.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	0011	2004	Congresso, Reuniões, Festividades e Homagens	01	031	A	Serviços	Und.	1	R\$ 40.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

UO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	1030	Construção Portal da Segurança Pública	04	122	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 85.000,00	
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	1041	Construção de Unidade de Destacamento da Polícia Militar	04	122	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	1042	Implantação e Manutenção de Sistema de Monitoramento	04	122	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 12.000,00	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	2064	Manut. Convênios com Polícia Militar	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 150.000,00	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	2065	Manut. Convênios com Polícia Civil	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 50.000,00	
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	1031	Manut. Convênios com Polícia Ambiental	04	122	A	Serviços	Und.	1	R\$ 16.800,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	1043	Construção do CRAIS	08	244	P	Obras Realizadas	Und.	1	R\$ 50.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	1044	Subvenções Sociais	08	244	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 5.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2067	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal	08	244	P	Projeto Realizado	Und.	1	R\$ 5.800,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2068	Manut. Atividades da Secretaria de Assistência Social	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 995.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2069	Manut. Convênio Beneficência Evangélica Araguaiana - BEA	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2070	Manut. Atividades do FMAIS	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 526.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2071	Manut. Atividades do FMAIS/ PSCO MININEIRO	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 24.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2072	Manut. Atividades do FMAIS/IGDSUAS	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 12.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2073	Manut. Atividades do FMAIS/PAIF	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 18.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2074	Manut. Atividades do FMAIS/IGDSUAS	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 10.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2073	Manutenção Ações Programa Serviço de convivência e Fortalecimento de V	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 30.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2083	Subvenções Sociais - Associação das Folhas de Reis de Indianópolis	08	244	A	Serviços	Und.	1	R\$ 12.000,00	
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0015	2075	Criação da Rota Turística Inter municipal	15	541	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00	
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0015	2076	Ampliação e Conservação do Patrimônio Turístico	15	541	A	Serviços	Und.	1	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0016	2077	Manutenção das Ações com Rec. FNDE - PNAE	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 85.000,00	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0016	2078	Manut. Atividades Merenda Escolar	12	305	A	Serviços	Und.	1	R\$ 60.000,00	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0017	2079	Manut. Atividades do Ensino Infantil	12	365	A	Serviços	Und.	1	R\$ 810.000,00	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0018	2080	Manutenção das Ações com Rec. FNDE - PNAE	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 61.000,00	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0018	2081	Manut. Frota de Veículos e do Transp. Escolar	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 1.272.000,00	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	0019	2082	Manut. Ativ. FUNDEB	12	361	A	Serviços	Und.	1	R\$ 3.200.000,00	
DADOS											
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AOS PROJETOS									34	R\$	2.152.000,00
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AS ATIVIDADES									82	R\$	22.388.000,00
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AS METAS E PRIORIDADES DE 2016									116	R\$	24.540.000,00

Ideivan Vaz de Resende  
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida  
Contador

Saulo Leonel da Costa  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	CAM	CÂMARA MUNICIPAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Douglas Alexandre Bento Pereira
02.01	GAB	GABINETE DO PREFEITO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.02	SMAF	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	
02.03	SMEC	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Adriana Maria de Sousa Borges
02.04	SMS	SEC. MUNIC. SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Andréia Silva Resende
02.05	SMSAS	SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende
02.06	SMOSP	SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	
02.07	SMPCC	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	
02.08	SMAEMDS	SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Reginaldo José de Oliveira
02.09	SMTT	SEC. MUNIC. TRÂNSITO E TRANSPORTES	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Tiago Reis da Silva
02.10	SMTEL	SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Julio César Ferreira da Silva
02.11	SMC	SEC. MUNIC. CULTURA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Nele Teresinha Maccagnan
02.12	FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Andréia Silva Resende
02.13	FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende

  
Itevan Vaz de Resende  
Prefeito Municipal

  
Marcus Vinicius Alves de Almeida  
Contador

  
Saulo Leonel da Costa  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
ANO DE 2016

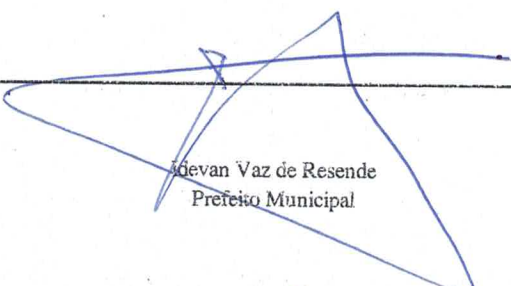
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)


RS 1,00


RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	100.000,00
-	1.250.000,00	-	-
Restituição não prevista de tributos		-	-
-	0,00	-	-
Subestimação de despesa		-	-
-	0,00	-	-
Situações de calamidade pública		-	-
-	0,00	<b>REDUÇÃO DE DESPESAS</b>	
Outros riscos orçamentários		- Contingenciar Outras Despesas Correntes	1.375.000,00
-	125.000,00	-	-
		-	-
<b>GESTÃO DA DÍVIDA</b>			
Variações nas taxas de juros/câmbio			
-	0,00	<b>OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>	
Dívidas sob julgamento		-	0,00
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	-
Outros riscos de gestão de dívida		-	-
-	100.000,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.475.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.475.000,00</b>

Fonte: Setor Contábil do Município

## NOTAS

  
Devan Vaz de Resende  
Prefeito Municipal

  
Marcus Vinícius Alves de Almeida  
Contador  
CRC MG 093068

  
Saulo Leonei da Costa  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	24.540.000,00	23.042.254,00	0,00000054241	24.988.800,00	22.031.608,00	0,00000052854	25.863.408,00	21.410.999,00	0,00000052349
Receitas primárias (I)	23.081.800,00	21.673.052,00	0,00000051018	23.665.800,00	20.865.173,00	0,00000050056	24.494.103,00	20.277.421,00	0,00000049577
Despesa Total	24.540.000,00	23.042.254,00	0,00000054241	24.988.800,00	22.031.608,00	0,00000052854	25.863.408,00	21.410.999,00	0,00000052349
Despesas primárias (II)	23.216.600,00	21.799.625,00	0,00000051316	24.058.800,00	21.220.481,00	0,00000050908	24.911.208,00	20.622.721,00	0,00000050421
Resultado Primário (I-II)	-134.800,00	-126.573,00	-0,00000000298	-403.000,00	-355.309,00	-0,00000000852	-417.105,00	-345.300,00	-0,00000000844
Resultado Nominal	-412.512,39	-387.336,00	-0,00000000912	-666.222,11	-587.381,00	-0,00000001409	-2.497.666,05	-2.067.691,00	-0,00000005055
Dívida Pública Consolidada	5.704.592,23	5.356.425,00	0,00000012609	5.134.133,01	4.526.557,00	0,00000010859	4.312.671,73	3.570.242,00	0,00000008729
Dívida Consolidada Líquida	4.576.400,55	4.297.090,00	0,00000010115	4.163.888,16	3.671.131,00	0,00000008807	3.497.666,05	2.895.540,00	0,00000007079
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000


Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2014 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

  
Ideyan Vaz de Resende  
Prefeito Municipal

  
Marcus Vinicius Alves de Almeida  
Contador

  
Saulo Leonel da Costa  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 ANO DE 2016

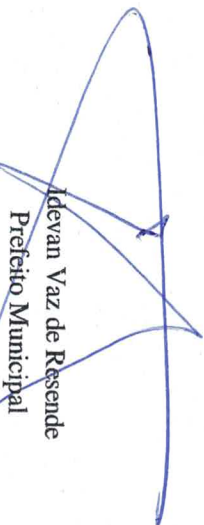
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso D)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.230.000,00	0,0005	25.963.594,94	0,0006	2.733.594,94	11,77
Receitas primárias (I)	23.160.310,00	0,0005	25.885.704,16	0,0006	2.725.394,16	11,77
Despesa Total	23.230.000,00	0,0005	25.963.594,94	0,0006	2.733.594,94	11,77
Despesas primárias (II)	23.113.850,00	0,0005	25.833.776,97	0,0006	2.719.926,97	11,77
Resultado Primário (I-II)	46.460,00	0,0000	51.927,19	0,0000	5.467,19	11,77
Resultado Nominal			0,00	0,0000		
Dívida Pública Consolidada			0,00	0,0000		
Dívida Consolidada Líquida			0,00	0,0000		
Fonte: Setor Contábil do Município						

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

PIB NACIONAL - 2014	VALOR	R\$ 1,00
Previsto	4.284.119.000.000,00	
Efetivo	4.403.000.000.000,00	

  
 Adevan Vaz de Resende  
 Prefeito Municipal

  
 Marcus Vinicius Alves de Almeida  
 Contador  
 CRC MG 093068

  
 Saulo Leonel da Costa  
 Controlador Interno



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**ANO DE 2016**

LDO - Comparativo das Metas 1 de 1.

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	18.876.212,32	23.230.000,00	23,06	23.316.500,00	0,37	24.540.000,00	5,25	24.988.800,00	1,83	25.863.408,00	3,50	
Receitas primárias (I)	18.814.612,32	21.618.000,00	14,90	23.248.250,00	7,54	23.081.800,00	-0,72	23.665.800,00	2,53	24.494.103,00	3,50	
Despesa Total	18.876.212,32	23.230.000,00	23,06	23.316.500,00	0,37	24.540.000,00	5,25	24.988.800,00	1,83	25.863.408,00	3,50	
Despesas primárias (II)	18.546.112,32	22.301.000,00	20,25	22.431.100,00	0,58	23.216.600,00	3,50	24.068.800,00	3,67	24.911.208,00	3,50	
Resultado Primário (I-II)	268.500,00	-683.000,00	-354,38	817.150,00	-219,64	-134.800,00	-116,50	-403.000,00	198,96	-417.105,00	3,50	
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada	2.284.551,15	7.453.086,27	226,24	6.633.246,78	-11,00	5.704.592,23	-14,00	5.134.133,01	61,50	2.497.666,05	274,90	
Dívida Consolidada Líquida	-2.049.045,93	5.978.325,90	-391,76	5.379.790,47	-10,01	4.576.400,55	-14,93	4.163.888,16	-9,01	3.497.666,05	-16,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	20.989.404,29	24.391.500,00	16,21	23.316.500,00	-4,41	23.042.254,00	-1,18	22.031.608,00	-4,39	21.410.999,00	-2,82	
Receitas primárias (I)	20.920.908,17	22.698.900,00	8,50	23.248.250,00	2,37	21.673.052,00	-6,79	20.865.173,00	-3,73	20.277.421,00	-2,82	
Despesa Total	20.989.404,29	24.391.500,00	16,21	23.316.500,00	-4,41	23.042.254,00	-1,18	22.031.608,00	-4,39	21.410.999,00	-2,82	
Despesas primárias (II)	20.622.349,59	23.416.050,00	13,55	22.431.100,00	-4,21	21.799.625,00	-2,82	21.220.481,00	-2,66	20.622.721,00	-2,82	
Resultado Primário (I-II)	298.558,58	-717.150,00	-340,20	817.150,00	-214	-126.573,00	-115,49	-355.309,00	180,71	-345.300,00	-2,82	
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada	2.540.306,65	7.825.746,58	208,06	6.633.246,78	-15,24	5.356.425,00	-19,25	4.526.557,00	51,65	2.067.691,00	252,02	
Dívida Pública Líquida	-2.278.436,62	6.277.242,20	-375,51	5.379.790,47	-14,30	4.297.090,00	-20,12	3.671.131,00	-14,57	2.895.540,00	-21,13	

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2013	4,4600%
	2014	5,9000%
	2015	5,0000%
	2016	6,5000%
	2017	6,5000%
	2018	6,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/RELINF

Idryan Vaz de Resende  
 Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Alves de Almeida  
 Contador

Saulo Leonel da Costa  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FICAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
ANO DE 2016

AME - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

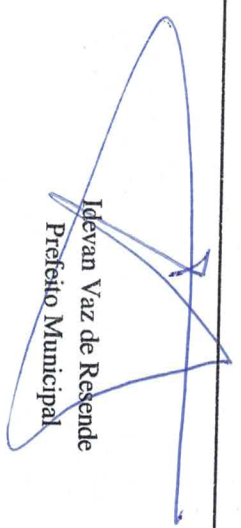
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014		2013		2012		R\$ 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	237.355,56	100,00	231.566,40	100,00	0,00	#####	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#####	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#####	
<b>TOTAL</b>	<b>237.355,56</b>	<b>100,00</b>	<b>231.566,40</b>	<b>100,00</b>		#####	


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014		2013		2012		R\$ 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00		
Reservas	0,00		0,00		0,00		
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00		
<b>TOTAL</b>							

Honte: Setor Contábil do Município

NOTAS

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

  
Idevan Vaz de Resende  
Prefeito Municipal

  
Marcus Vinícius Alves de Almeida  
Contador  
CRC MG 093068

  
Saulo Leonel da Costa  
Controlador Interno



LDO - Despesas Obrigatórias

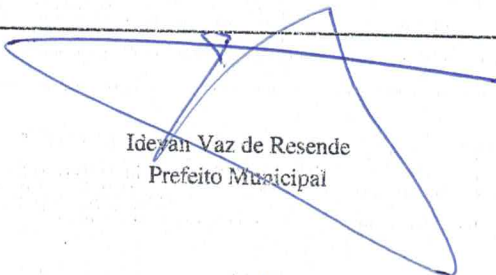
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
ANO DE 2016


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R\$ 1,00


EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente da Receita	650.000,00
(-) Transferências constitucionais	350.000,00
(-) Transferências do FUNDEB	185.000,00
<b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)</b>	<b>115.000,00</b>
Redução Permanente da Despesa (II)	250.000,00
<b>MARGEM BRUTA (III) = (I + II)</b>	<b>365.000,00</b>
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	200.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
<b>MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)</b>	<b>165.000,00</b>

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

  
Ideyan Vaz de Resende  
Prefeito Municipal

  
Marcus Vinícius Alves de Almeida  
Contador  
CRC MG 093068

  
Saulo Leonel da Costa  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

	(a) 2014	(d) 2013	(g) 2012
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de bens móveis	412.400,00	26.000,00	93.100,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	(b) 2014	(e) 2013	(h) 2012
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	412.400,00	26.000,00	93.100,00
Inversões financeiras	412.400,00	26.000,00	93.100,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d - e) + (i)	(i) = (g - h)
<b>VALOR (III)</b>	2014	2013	2012
	0,00	0,00	0,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Idevan Vaz de Resende  
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida  
Contador

Saulo Leonel da Costa  
Controlador Interno

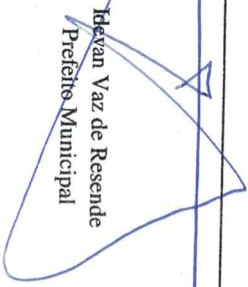


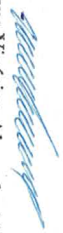
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
ANO DE 2016


AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
*PTU	DESCONTO	CONTRIBUINTES EM GERAL	0,00	50.000,00	65.000,00	* Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU						
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA ISSQN	ANISTIA	CONTRIBUINTES EM GERAL	0,00	50.000,00	45.000,00	* Recadastramento Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.						
Fonte: Setor Contábil do Município			0,00	100.000,00	110.000,00	* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa

NOTAS

  
Idryan Vaz de Resende  
Prefeito Municipal

  
Marcus Vinicius Alves de Almeida  
Contador  
CRC MG 093068

  
Saulo Leonel da Costa  
Controlador Interno